

PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 247, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Comissão de Seleção com o fim específico de processar e julgar chamamentos públicos, realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição legal que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando o artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

considerando o Decreto Municipal nº 499/2016, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores; **considerando** o Memorando nº 169/2017, oriundo do Gabinete da Prefeita;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Seleção do Marco Regulatório os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

- a) Christiane Santos Vieira Aguilar Secretaria de Saúde;
- b) Tatiana Souza Mendonça Secretaria de Finanças;
- c) Charles Rogério Jaques da Rosa Secretaria de Administração;

II – Membros Suplentes:

- a) Arli Marques Brandolt Junior Secretaria de Administração;
- b) Andreia Lucho Murussi Secretaria de Saúde.

Art. 2º O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

Art. 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de maio de 2017.

Cleni Paz da Silva Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Carlos Renato de Lima Costa Secretário de Administração

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com